

CONTRATO nº 018/SVMA/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.170.650-5

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/13

ATA DE RP PRCTBNAA/PRCTBNAASCL Nº 008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO
VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ n. 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: LENOVO TECNOLOGIA (Brasil) LTDA – CNPJ nº 07.275.920/0001-61

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e monitores – Ata de Registro de Preços
PRCTBNAA/PRCTBNAASCL Nº 008/2014. Detentora: Lenovo Tecnologia
(Brasil) Ltda – CNPJ nº 07.275.920/0001-61.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 157.650,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e
cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00

NOTA DE EMPENHO: 102631/2014 e 102633/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do ajuste.

O Município de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA**, inscrita no C.N.P.J. Nº 74.118.514/0001-82, com sede na Rua do Paraíso, nº 387 - São Paulo / SP, neste ato representada pela Senhora Chefe de Gabinete, Sra. **LAURA BERNARDES**, conforme atribuição delegada pela Portaria nº 85/SVMA-G/2014, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.**, com sede em Itú, SP, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, s/n , Km 11, Vila Olímpia, CEP: 13.330-000, e-mail: arielem@lenovo.com, gpaulino@lenovo.com, telefone: (011) 3336-5100 / 5221, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 07.275.920/0001-61, neste ato, representada por seus procuradores, Sr. **SILVIO STAGNI**, portador do RG nº 8137357 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.088.978-03, e Sr. **RICARDO ANDREAS SCHREER**, portador do RG nº 10999486 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.332.308-16, conforme fls. 378/380 , adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, e de acordo com a autorização contida no despacho de fls. 337/338, e despacho de retificação de fl. 348, proposta comercial de fls.315/316, e demais elementos que compõem o processo administrativo, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de microcomputadores, **padrão Small Form Factor (SFF)**, e 50 (cinquenta) unidades de monitores de 21 polegadas, conforme preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços Nº 008/2014, PRCTBNAA/PRCTBNAASCL da Justiça Federal do Paraná.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato, a proposta comercial de fls.315/316, na seguinte conformidade.
- ▶ 50 (cinquenta) unidades de microcomputador SFF, fabricante/modelo: Lenovo ThinkCentre M93p, pelo valor unitário de R\$ 2.273,00 (dois mil e duzentos e setenta e três reais), totalizando a importância de R\$ 113.650,00 (cento e treze mil e seiscentos e cinquenta reais) – item 01 da ata;
 - ▶ 50 (cinquenta) unidades de monitor de 21 polegadas, fabricante/modelo: Lenovo Think Vision, LT2223p, pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) – item 02 da Ata.

II. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência deste contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do ajuste, com o adimplemento recíproco das obrigações.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: 27.10.18.122.3024.2100;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;
Nota de Empenho n.º 102631/2014 e n.º 102633/2014, de 03/12/2014.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Local e Prazo de Entrega

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na **SVMA/DAF-4/Divisão Técnica de Tecnologia da Informação – Rua do Paraíso, 387, 5º andar, Paraíso, São Paulo – SP**, conforme condições descritas no ANEXO I, parte integrante deste contrato
- 4.1.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do ajuste.

Serviços

4.2. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 145/13 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

Garantia

4.3. Prestar garantia mínima nos termos do Anexo I deste contrato, que é por um período mínimo de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

Preposto

4.4. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

Disposições Gerais

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.6. Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

4.7. Manter o local onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades

VI. PREÇO

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

Item	Descrição do item	Fabricante / Modelo	Valor unitário
1	Microcomputador SFF	Lenovo / ThinkCentre M93p	R\$ 2.273,00
2	Monitor 21 polegadas	Lenovo / Think Vision, LT2223p	R\$ 880,00

6.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

VII. PAGAMENTO

Nota Fiscal

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após o Recebimento Definitivo, nos termos do item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência, nota fiscal ao Fiscal do Contrato, para que este confirme se o serviço foi executado conforme as disposições contidas neste Contrato.

7.2. Obrigatoriamente deverão constar na Nota Fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

7.2.1. Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

7.3. Cabe ao fiscal do contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

7.4. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato tenham sido devidamente cumpridas, o Fiscal do Contrato encaminhará a nota fiscal para o devido pagamento;

7.5 Documentos Necessários ao Pagamento

7.6. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de inexecução parcial, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

7.6.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.6.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6.4. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

7.7. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

7.8. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto na cláusula 9.2.3. deste Contrato.

7.9. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

7.10. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.12. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.13. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do objeto

7.14 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 22/01/2010.

7.15 O pagamento obedecerá ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor.

7.16. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.16.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Retenções

7.13. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.14. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.15. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.15.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

IX. PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizado pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do subitem 6.1 deste Contrato.

9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de Nota Fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor total da requisição.

- 9.2.4.** Nos termos do item 4.1.1 do Termo de referência (Anexo I), ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por hora de atraso**, calculado sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitado a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2.5.** Nos termos do item 4.1.2 do Termo de referência (Anexo I), a Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação do contratante, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao contratante, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, para decisão quanto à imposição da multa.
- 9.2.6.** Nos termos do item 4.1.3 do Termo de referência (Anexo I), não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pelo contratante, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa CONTRATADA.
- 9.3.** A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.
- 9.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 10.1.** No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja protocolizado em até três dias úteis anteriores ao prazo inicialmente avençado.
- 10.1.1.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a CONTRATADA terá 05 dias úteis, contados do termo final para o início ou conclusão da prestação do objeto ou da intimação do indeferimento, respectivamente, para apresentar recurso administrativo que justifique o atraso, acompanhado de prova.
- 10.1.1.1.** Em havendo recurso, o pagamento será efetuado, ficando o valor correspondente à multa de mora retido até a decisão final.

- 10.1.1.2.** Não havendo recurso, o pagamento será efetuado com recolhimento definitivo da multa de mora após o decurso do prazo para apresentação, ou após a desistência expressa da CONTRATADA na sua interposição

XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio da servidora **ANA LÚCIA FERNANDES DE JESUS ANTUNES**, R.F. 604.238, e como suplente **FÁBIO SOUZA SANTOS CARNEIRO**, R.F. 780.922.

11.2. Os executores do contrato têm autoridade para exercer, em nome da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

11.2.1. aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

11.2.2. à conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

11.2.3. à adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

11.4. Caberá aos executores do contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o subitem 9.3 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com capítulo IX – Penalidades.

11.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XII. RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou

patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

- 12.1.1. pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;
 - 12.1.2. por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;
 - 12.1.3. pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 12.1.4. pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.
- 12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.
- 12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO

- 13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

13.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XIV. VINCULAÇÃO

14.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 145/13, bem como a todos os seus anexos, o termo de referência – ANEXO I, o termo de contrato e à proposta apresentada, sendo que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMMA, somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada sob fls. 315/316, o termo de referência e seus anexos.

15.2. Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

15.3. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, e legislação complementar.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

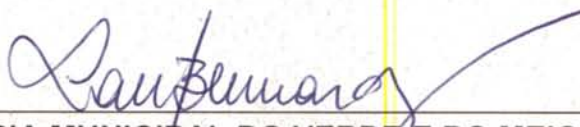
15.5. A CONTRATADA exibiu neste ato, a Guia de Arrecadação do Município (DAMSP), sob o nº 2014 001926, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), relativos à lavratura do presente instrumento conforme Decreto nº 54.865/2014.

XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de dezembro 2014



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
LAURA BERNARDES
CHEFE DE GABINETE

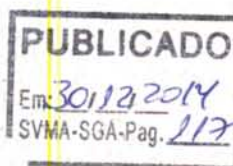
LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA
CONTRATADA

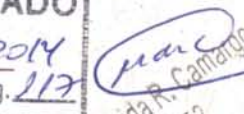


SILVIO STAGNI
Engenheiro - Procurador



RICARDO ANDREAS SCHREER
Administrador industrial - Procurador




Maria Aparecida R. Camargo
SVMA-GIDAF-52

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Luiz A. da Nobrega
R.G. nº 29.060.633-5

2.

Nome: _____
R.G. nº _____

ANEXO I

Termo de Referência – Microcomputadores -padrão SFF (Small Form Factor)

OBJETO: Microcomputadores padrão Small Form Factor (SFF) (Para fins deste termo de referência SFF é o formato adotado para microcomputadores que possuam gabinete com volume máximo de 15.100 cm³), com opção de monitores de 21 polegadas.

Descrição: O presente objeto é formado pelo equipamento (ITEM 01) e monitor de 21 polegadas para o equipamento do ITEM 01 (ITEM 02). O objeto será formado por estes dois itens que deverão ser fornecidos pela mesma empresa por questões de compatibilidade.

ITEM 1: Microcomputador SFF.

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1.1.1. PROCESSADOR

- 1.1.1.1. Com núcleo quádruplo com quatro threads;
- 1.1.1.2. Frequência real de clock interno, no mínimo, de 3,10 GHz (giga-hertz);
- 1.1.1.3. Cache de 6 MB (Megabyte);
- 1.1.1.4. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
- 1.1.1.5. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;
- 1.1.1.6. Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
- 1.1.1.7. Deve possuir tecnologia de gerenciamento de energia com TDP máximo de 84 Watts;
- 1.1.1.8. Processo de fabricação de 22nm (vinte e dois nanômetros) em vigor por, pelo menos, 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 1.1.1.9. Conjunto de instruções SSE4.1/4.2 e AVX ou superior;
- 1.1.1.10. Placa gráfica com frequência dinâmica mínima de 1.1 GHz;

1.1.2. PLACA MÃE

1.1.2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e Disco Rígido, presentes neste Termo de referência;

1.1.2.2. O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;

1.1.2.3. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-3 SDRAM/UDIMM com frequência de 1600 MHz, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

1.1.2.4. Deve possuir os slots listados abaixo:

1.1.2.4.1. Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express X16;

1.1.2.5. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

1.1.2.6. O equipamento deve permitir o acesso remoto "out-of-band", mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional inoperante;

1.1.2.7. Ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ("Desktop and mobile Architecture for System Hardware") lançado pela DMTF ("Distributed Management Task Force");

1.1.2.8. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de softwares instalados e hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante), bem como, possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

1.1.2.9. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CD-ROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

1.1.2.10. Possuir tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação caso ocorra;

1.1.3. BIOS

1.1.3.1. BIOS UEFI;

1.1.3.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento); não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

1.1.3.3. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2012 ou 2013;

1.1.3.4. A empresa contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

1.1.3.5. Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); e SMBIOS (System Management BIOS);

1.1.3.6. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);

1.1.3.7. Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;

1.1.3.8. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

1.1.3.8.1. Os equipamentos deverão vir sem as referidas senhas gravadas, permitindo aos técnicos do contratante a qualquer momento e de forma autônoma, atribuí-las.

1.1.4. MEMÓRIA RAM

1.1.4.1. Total de memória instalada: 8 (oito) GB (Gigabytes);

1.1.4.2. Instalada em dois módulos idênticos de 04 (quatro) GB (Gigabyte) com suporte a Dual Channel. A funcionalidade Dual Channel deverá estar implementada;

1.1.4.3. Tipo DDR-3 SDRAM/UDIMM ou superior;

1.1.4.4. Velocidade de clock de 1600 MHz (Mega-hertz) ou superior;

1.1.4.5. O microcomputador deve ser expansível até, no mínimo, 16 GB de memória RAM através de 2 slots DIMM (slots livre além dos 2 slots já utilizados para a instalação dos 8 GB);

1.1.5. VIDEO

1.1.5.1. INTERFACE

1.1.5.1.1. O equipamento deve permitir a utilização de área de trabalho estendida, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho. O monitor que será utilizado segue as especificações do ITEM 02.

1.1.5.1.2. Para o atendimento do item 1.1.5.1.1 (área de trabalho estendida), a empresa vencedora deverá entregar equipamento com duas saídas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os adaptadores (todos devidamente homologados pelo fabricante do equipamento ofertado) envolvendo duas das interfaces citadas:

1.1.5.1.2.1. DVI (Digital Video Interactive)

1.1.5.1.2.2. DP (DisplayPort)

1.1.5.1.2.3. MiniDP (Mini DisplayPort)

1.1.5.1.2.4. HDMI (High-Definition Multimedia Interface)

1.1.5.1.3. Com, no mínimo, 512 MB (Megabytes) de memória compartilhada;

1.1.5.1.4. Deverá possuir suporte à DirectX11 e resolução de 1920x1200 para VGA ou HDMI e de até 2560x1600 a 60 Hz para DisplayPort ou DVI;

1.1.5.1.5. A funcionalidade de monitor estendido (utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho) deverá ser mantida durante todo o período de garantia do equipamento. Caso, dentro do período de garantia, em face de problemas no equipamento (cobertos pela garantia), esta funcionalidade for perdida, a empresa contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pela entrega e garantia do objeto) deverá executar os reparos de hardware ou software, diretos ou indiretos, necessários para o restabelecimento da funcionalidade, sem ônus para o contratante;

1.1.5.1.6. Para completar o atendimento do item 1.1.5.1.1 (área de trabalho estendida), a empresa licitante deverá cotar monitor de 21 polegadas (ITEM 02), que será utilizado para o equipamento do ITEM 01. Não serão admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).

1.1.5.1.7. O equipamento deverá ser capaz de ser ligado ao monitor do ITEM 02 deste edital, assim como a monitores com pelo menos uma das interfaces listadas a seguir, sendo admitidos adaptadores, que deverão ser fornecidos com os equipamentos:

1.1.5.1.7.1. DVI (Digital Video Interactive);

1.1.5.1.7.2. HDMI (High-Definition Multimedia Interface);

1.1.5.1.7.3. VGA.

1.1.5.2. INTERFACE DE SOM

1.1.5.2.1. No mínimo, 16 bits;

1.1.5.2.2. Conexões frontais para microfone e fones de ouvido, sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada;

1.1.5.2.3. Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência mínima de 1 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao Alto-falante interno;

1.1.5.3. INTERFACE DE REDE

1.1.5.3.1. Padrão Gigabit-Ethernet;

1.1.5.3.2. Com conector no formato RJ-45;

1.1.5.3.3. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

1.1.5.3.4. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);

1.1.5.3.5. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe;

1.1.5.3.6. De acordo com as normas IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3az e 802.3u;

1.1.5.3.7. Deverá possuir 01 (uma) interface interna de rede wireless compatível com 802.11 a/g/n ou b/g/n

1.1.5.4. DISCO RIGIDO

1.1.5.4.1. Interno;

1.1.5.4.2. 01 (uma) e somente uma unidade por equipamento;

1.1.5.4.3. Padrão Serial ATA III 6.0 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior;

1.1.5.4.4. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB (Gigabytes);

1.1.5.4.5. Cache de 16 MB;

1.1.5.4.6. Taxa de rotação de 7200 RPM;

1.1.5.4.7. Suporte a tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior;

1.1.5.5. UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD/LEITORA E GRAVADORA DE DVD
1.1.5.5.1. Interna;

1.1.5.5.2. Suporte para DVD Single/Dual, DVD-R, DVD+R, DVD+RW, DVD-RW, DVD }R Dual Layer, CD-R, CD-RW.

1.1.5.5.3. Interface SATA 1.5 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior.

1.1.5.6. INTERFACES USB

1.1.5.6.1. No mínimo, 08 (oito) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub.s USB, sendo, no mínimo, 02 (duas) com acesso frontal. Não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal;

1.1.5.6.2. As 02 (duas) ou mais USB Ls de acesso frontal devem permitir a utilização simultânea de 02 (dois) pendrives da marca Kingston modelo DataTraveler de 16 GB, sem a utilização de adaptadores externos, Hub .s USB ou extensões USB, ou seja, os pendrives deverão ser conectados diretamente as portas frontais do microcomputador.

1.1.5.6.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.0, com as demais podendo ser de, no mínimo, 2.0.

1.1.5.7. TECLADO

1.1.5.7.1. Sem fio (wireless), utilizando o mesmo receptor do mouse (um receptor deverá atender a mouse e teclado).

1.1.5.7.2. Deverá oferecer conexão confiável de até 5 m de distância;

1.1.5.7.3. O teclado deverá ser alimentado por pilhas ou baterias que deverão ser fornecidas junto com o teclado.

1.1.5.7.4. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM

(Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado;

1.1.5.7.5. Padrão ABNT II;

1.1.5.7.6. Resistente a líquidos;

1.1.5.7.7. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";

1.1.5.7.8. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

1.1.5.7.9. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

1.1.5.7.10. Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera;

1.1.5.8. MOUSE

1.1.5.8.1. Sem fio (wireless), utilizando o mesmo receptor do teclado (um receptor deverá atender a mouse e teclado).

1.1.5.8.2. Deverá oferecer conexão confiável de até 5 m de distância;

1.1.5.8.3. O mouse deverá ser alimentado por pilhas ou baterias que deverão ser fornecidas junto com o mouse.

1.1.5.8.4. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;

1.1.5.8.5. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);

1.1.5.8.6. Com tecnologia óptica (sem esfera);

1.1.5.8.7. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;

1.1.5.8.8. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

1.1.5.8.9. Resolução mínima de 800 dpi;

1.1.5.8.10. Plug-and-Play compatível com Windows 7, Windows 8 e suas variações;

1.1.5.9. GABINETE DA CPU

1.1.5.9.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

1.1.5.9.2. Do tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos) de 15.100 cm³, sendo que, a altura deverá possuir, no máximo, 11 cm (com o equipamento na posição horizontal);

1.1.5.9.3. Com dispositivo sensor de intrusão integrado ao gabinete, que permita a emissão de alertas ao sistema de gerenciamento do equipamento, em caso de abertura do gabinete, permitindo o monitoramento de violações do equipamento;

1.1.5.9.4. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

1.1.5.9.5. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos.

1.1.5.9.6. Com tecnologia "Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, retirada de HD, retirada de unidade de CD/DVD, placas (exceto placa mãe) e pentes de memória. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia;

1.1.5.9.6.1. A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente.

1.1.5.9.7. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

1.1.5.9.7.1. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.

1.1.5.9.8. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;

1.1.5.9.9. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

1.1.5.10. SEGURANÇA

1.1.5.10.1. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

1.1.5.10.1.1. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento.

1.1.5.10.1.2. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);

1.1.5.10.1.3. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

1.1.5.11. SOFTWARE

1.1.5.11.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 8 Professional 32/64 bits, em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete/BIOS do equipamento. Deverá ainda possuir mídia compatível com a licença fornecida que permita o downgrade para Windows 7 Professional;

1.1.5.11.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 8 Professional (ou superior), em português do Brasil;

1.1.5.11.3. A licença do Windows 8 Professional deverá permitir o downgrade para o Windows 7 Professional em português do Brasil, comprovado pelo Microsoft;

1.1.5.11.4. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

1.1.5.11.5. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.1.5.12. GERENCIAMENTO

1.1.5.12.1. Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

1.1.5.12.2. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

1.1.5.12.2.1. Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

1.1.5.12.2.2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;

1.1.5.12.2.3. Configuração remota da ordem do boot;

1.1.5.12.2.4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

1.1.5.12.2.5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;

1.1.5.12.2.6. Alerta de abertura do gabinete;

1.1.5.12.3. O equipamento deverá ainda permitir:

1.1.5.12.3.1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.1.5.12.3.2. Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

1.1.5.12.3.3. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

1.1.5.12.3.4. Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.

1.1.5.12.3.5. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CD-ROM e imagem

(ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

1.1.5.12.3.6. Tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente, evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação caso ocorra;

1.1.5.13. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

1.1.5.13.1. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 87% (PFC 80+) com 100% de carga. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior;

1.1.5.13.1.1. Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte, exceto o descrito no item 1.1.5.13.1.3;

1.1.5.13.1.2. Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do contratante, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.

1.1.5.13.1.3. Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das unidades do contratante.

1.1.5.14. IDENTIFICAÇÃO

1.1.5.14.1. Cada equipamento deverá ser entregue identificado com o número de série.

1.1.5.14.2. A empresa contratada deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento.

1.1.5.15. CERTIFICAÇÕES

1.1.5.15.1. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold.

1.1.5.15.2. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/> (ou endereço que porventura venha a substituir o citado) onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

1.1.5.15.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado.

1.1.5.15.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, incluindo declaração do fabricante;

1.1.5.15.5. O gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes:

microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB)";

1.1.5.15.6. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente;

1.1.5.15.7. Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

1.1.5.15.8. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows 8 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

1.2. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO.

1.2.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.2.2. Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento.;

1.2.3. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

1.2.4. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

1.2.5. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

1.2.6. Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, drive de CD/DVD, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;

1.2.7. O microcomputador, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7 Professional e Windows 8, ambos em português do Brasil;

2. GARANTIA

2.1. PRAZO DE GARANTIA

2.1.1. A empresa contratada através da própria empresa ou do fabricante, deverá prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), no local onde se encontre(em) instalado(s), **por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).**

2.1.1.1. O item será considerado atendido se o prazo padrão do fabricante para o exato modelo entregue for igual ou maior que o prazo exigido neste termo de referência, ou ainda, caso não seja, poderá ser complementado com garantia estendida do fabricante até o prazo exigido.

2.1.2. A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste Termo de Referência e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade.

2.2. SERVIÇOS RELATIVOS À GARANTIA

2.2.1. Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, telefone gratuito 0800 ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário do contratante (JFPR, JFSC, JFRS ou TRF4). Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

2.2.1.1. defeito no equipamento e/ou;

2.2.1.2. desempenho comprovadamente reduzido.

2.2.1.2.1. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o contratante poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.

2.2.1.2.2. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento).

2.2.2. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.

2.2.3. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

2.2.4. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

2.2.5. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

2.2.6. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante.

2.2.7. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

2.2.8. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

2.2.9. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do contratante.

2.2.10. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

2.2.11. A empresa contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa contratada e uma descrição resumida do problema.

2.2.12. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa:

2.2.12.1. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

2.2.13. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

2.2.14. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. O contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

2.2.15. A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico.

Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelos técnicos do contratante.

2.2.16. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do contratante.

2.2.17. A empresa contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o contratante.

2.2.18. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. ENTREGA

3.1.1. Deverão ser entregues para cada equipamento:

3.1.1.1. Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows 7 e

Windows 8 (todas as versões). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.

3.1.1.2. Certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

3.1.1.3. Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.

3.1.1.4. Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

3.1.1.5. Todos os softwares e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos).

3.1.1.6. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).

3.1.2. Deverá ser entregue documentação que comprove o atendimento das condições de garantia deste termo de referência (garantia padrão do fabricante e garantia estendida do fabricante, se for o caso).

3.1.3. Prazo de entrega dos equipamentos: no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial do contratante, o que ocorrer primeiro.

3.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na **SVMA/DAF-4/Divisão Técnica de Tecnologia da Informação – Rua do Paraíso, 387, 5º andar, Paraíso, São Paulo – SP.**

3.1.5. O transporte dos equipamentos até o local da entrega indicado no item 3.1.4, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

3.1.5.1. A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

3.1.5.2. O contratante não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.

3.1.6. A entrega deve ser realizada no horário das **09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando, devendo ser agendada com**

antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada. A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto ao contratante, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos.

3.1.7. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do contratante.

3.2. RECEBIMENTO

3.2.1. No ato da entrega dos equipamentos, o contratante fornecerá à empresa contratada um termo de recebimento provisório.

3.2.2. Para a verificação técnica dos itens do edital, os técnicos do contratante farão uma análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital, a contratada será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

3.2.3. Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, o contratante fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

3.2.3.1. Verificação da origem dos equipamentos, no caso de importação: Será analisado se os equipamentos foram legalmente introduzidos no Brasil. A empresa deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal devidamente legalizados.

3.2.3.2. Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: Será analisado se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

3.2.3.3. Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: Será analisado se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através do contratante.

3.2.3.4. Verificação física dos equipamentos: Será verificado se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

3.2.4. Serão recusados os equipamentos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

3.2.5. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências do termo de referência (técnicas e de recebimento), a empresa contratada será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação**. Após este prazo, caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades devidas.

3.2.6. Após recebimento definitivo dos equipamentos, os técnicos do contratante efetuarão medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrarão os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

4. PENALIDADES

4.1. A multa citada no item 2.2.12 será aplicada da seguinte forma:

4.1.1. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de **1% (um por cento)** por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a **10 % (dez por cento)**.

4.1.2. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação do contratante, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao contratante para decisão quanto à imposição da multa.

4.1.3. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pelo contratante, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);
- 5.2. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- 5.3. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na proposta/orçamento, não poderão estar fora de linha comercial;
- 5.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);
- 5.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo contratante ou mediante aprovação escrita;
- 5.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação do contratante. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;
- 5.7. Todos os itens técnicos do Termo de deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- 5.8. Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- 5.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer

condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

5.10. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";

5.11. A empresa contratada será responsável por qualquer procedimento físico ou de software a fim de deixar o equipamento pronto para a utilização dos funcionários do contratante.

5.12. O modelo do equipamento ofertado pelo licitante deverá estar sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

5.13. O fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo contratado.

5.14. A empresa contratada deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a contratada não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá se ter adquirido os equipamentos através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

6. EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

6.1. A empresa contratada será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto do contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente.

6.2. Qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser executados às suas expensas.

6.3. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.4. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.5. A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

6.6. A empresa contratada é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

6.7. A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o contratante e a empresa contratada e os prepostos da mesma.

ITEM 2: Monitor de 21 polegadas

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1.1.1. Deve permitir a conexão à placa presente no microcomputador do ITEM 01, sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).

1.1.2. O monitor fornecido deverá ser compatível com o microcomputador do ITEM 01;

1.1.3. O conjunto formado pelo ITEM 01 e 02 deverá permitir a utilização do equipamento com área estendida de trabalho com 2 (dois) monitores simultaneamente, sem perda de qualidade de imagem, possibilitando navegar pelos 2 (dois) monitores sem a necessidade de softwares adicionais ou adaptações de hardware.

Não serão admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).

1.1.4. Tipo LED;

1.1.5. Com no mínimo 02 (dois) conectores compatíveis com a interface de vídeo do computador (ITEM 01), inclusive Displayport e seus respectivos cabos originais, permitindo a utilização simultânea de 02 (dois) monitores de vídeo, sendo aceito uso de adaptador para, no máximo, 01 (um) monitor;

1.1.6. 21 polegadas;

1.1.7. Widescreen;

1.1.8. Colorido;

1.1.9. Plug and Play;

1.1.10. Brilho: 250 cd/m²;

1.1.11. Contraste: 1000:1 e/ou dinâmico de 2.000.000:1;

1.1.12. Pixel Pitch: não superior a 0.290 mm;

1.1.13. Ângulo de visão: 160° horizontal e 160° vertical;

1.1.14. Suporte de cores: 16,7 milhões de cores;

1.1.15. Tempo de resposta: 8 ms;

1.1.16. Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz

1.1.17. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

1.1.18. Com controle OSD para configuração do monitor;

1.1.19. Anti-reflexivo;

1.1.20. O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante da equipamento fornecido no ITEM 01 (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor) do equipamento fornecido no ITEM 01;

1.1.21. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes:

1.1.21.1.1. Ângulos de inclinação: 0° a 20°;

1.1.21.1.2. Ângulos de rotação: 0° a 90°;

1.1.21.1.3. Faixa de altura ajustável em 11 cm;

1.1.21.1.4. Altura mínima ajustável, medida da superfície da mesa até a borda inferior da tela

do monitor, estando o mesmo na posição horizontal, não superior a 6 cm.

1.1.22. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;

1.1.23. Possuir furação VESA, padrão 100 x 100 mm;

1.1.24. Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do contratante, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.

1.1.25. Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes do contratante.

1.1.26. Os equipamentos fornecidos não poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou ainda através da certificação, EPEAT, desde que claramente especificado.

1.1.27. Os equipamentos deverão atender os requisitos ambientais de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, incluindo declaração do fabricante;

1.1.28. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente;

1.1.30. O monitor deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou Energy Star 5.x e TCO Displays 5.2 ou FCC Class B ou ISO 9241-307, sendo aceito catálogo, folder ou documento do fabricante para comprovação.

1.2. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO.

1.2.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.2.2. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

1.2.3. Os componentes do equipamento e seus acessórios deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores do equipamento do ITEM 01, conforme paleta de cores definida para o gabinete do ITEM 01;

2. GARANTIA

2.1. PRAZO DE GARANTIA

2.1.1. A empresa contratada através da própria empresa ou do fabricante, deverá prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), no local onde se encontre(em) instalado(s), **por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).**

2.1.1.1. O item será considerado atendido se o prazo padrão do fabricante para o exato modelo entregue for igual ou maior que o prazo exigido neste termo de referência, ou ainda, caso não seja, poderá ser complementado com garantia estendida do fabricante até o prazo exigido.

2.1.2. A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos,

considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste Termo de Referência e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade.

2.2. SERVIÇOS RELATIVOS À GARANTIA

2.2.1. Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, telefone gratuito 0800 ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário do contratante (JFPR, JFSC, JFRS ou TRF4). Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

2.2.1.1. defeito no equipamento e/ou;

2.2.1.2. desempenho comprovadamente reduzido.

2.2.1.2.1. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o contratante poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.

2.2.1.2.2. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento).

2.2.2. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.

2.2.3. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as

despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

2.2.4. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

2.2.5. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

2.2.6. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante.

2.2.7. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

2.2.8. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

2.2.9. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao

problema e local para atesto de funcionário do contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do contratante.

2.2.10. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

2.2.11. A empresa contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa contratada e uma descrição resumida do problema.

2.2.12. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa:

2.2.12.1. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

2.2.13. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e

características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

2.2.14. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. O contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

2.2.15. A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelos técnicos do contratante.

2.2.16. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do contratante.

2.2.17. A empresa contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o contratante.

2.2.18. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. ENTREGA

3.1.1. Deverão ser entregues para cada equipamento:

3.1.1.1. Todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows 7 e

Windows 8 (todas as versões). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados em site do fabricante ou fornecedor.

3.1.1.2. Certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

3.1.1.3. Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.

3.1.1.4. Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

3.1.1.5. Todos os softwares e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos).

3.1.1.6. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).

3.1.2. Deverá ser entregue documentação que comprove o atendimento das condições de garantia deste termo de referência (garantia padrão do fabricante e garantia estendida do fabricante, se for o caso).

3.1.3. Prazo de entrega dos equipamentos: no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial do contratante, o que ocorrer primeiro.

3.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na **SVMA/DAF-4/Divisão Técnica de Tecnologia da Informação – Rua do Paraíso, 387, 5º andar, Paraíso, São Paulo – SP.**

3.1.5. O transporte dos equipamentos até o local da entrega indicado no item 3.1.4, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

3.1.5.1. A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

3.1.5.2. O contratante não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.

3.1.6. A entrega deve ser realizada no horário das **08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.** A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto ao contratante, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos.

3.1.7. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do contratante.

3.2. RECEBIMENTO

3.2.1. No ato da entrega dos equipamentos, o contratante fornecerá à empresa contratada um termo de recebimento provisório.

3.2.2. Para a verificação técnica dos itens do edital, os técnicos do contratante farão uma análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital, a contratada será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

3.2.3. Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, o contratante fará uma análise

detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

3.2.3.1. Verificação da origem dos equipamentos, no caso de importação: Será analisado se os equipamentos foram legalmente introduzidos no Brasil. A empresa deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal devidamente legalizados.

3.2.3.2. Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: Será analisado se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

3.2.3.3. Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: Será analisado se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através do contratante.

3.2.3.4. Verificação física dos equipamentos: Será verificado se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

3.2.4. Serão recusados os equipamentos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

3.2.5. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências do termo de referência (técnicas e de recebimento), a empresa contratada será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação**. Após este prazo, caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

3.2.6. Após recebimento definitivo dos equipamentos, os técnicos do contratante efetuarão medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrarão os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo

entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

4. PENALIDADES

4.1. A multa citada no item 2.2:12 será aplicada da seguinte forma:

4.1.1. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de **1% (um por cento)** por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a **10 % (dez por cento)**.

4.1.2. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação do contratante, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao contratante para decisão quanto à imposição da multa.

4.1.3. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pelo contratante, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

5.1. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

5.2. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

5.3. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na proposta/orçamento, não poderão estar fora de linha comercial;

5.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);

5.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos

equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo contratante ou mediante aprovação escrita;

5.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde

que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação do contratante. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;

5.7. Todos os itens técnicos do Termo de deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

5.8. Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;

5.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

5.10. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";

5.11. A empresa contratada será responsável por qualquer procedimento físico ou de software a fim de deixar o equipamento pronto para a utilização dos funcionários do contratante.

5.12. O modelo do equipamento ofertado pelo licitante deverá estar sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

5.13. O fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo contratado.

5.14. A empresa contratada deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a contratada não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá se ter adquirido os equipamentos através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

6. EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

6.1. A empresa contratada será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto do contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente.

6.2. Qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser executados às suas expensas.

6.3. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.4. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.5. A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

6.6. A empresa contratada é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

6.7. A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o contratante e a empresa contratada e os prepostos da mesma.